



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

PROJETO DE LEI Nº 042 , DE 29 DE MARÇO DE 2019.

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE MOTORISTA NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (LEI Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, COM SUAS ALTERAÇÕES), EXTINGUE UMA VAGA DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Amplia, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constantes no art. 11 da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990 – Ítem IV – Grupo de Atividades Complementares, o número de vagas da categoria funcional de Motorista, com atribuições, carga horária e padrão de vencimento que especifica no anexo, passando a vigor com a seguinte redação:

IV – GRUPO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO MÁXIMO
Motorista	32	AC.40.3.6

Art. 2º. As especificações das atribuições do cargo criado por esta lei, requisitos para provimento e condições de trabalho, são os constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º. Determina a extinção, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Executivo Municipal, de que trata o art. 11, Grupo II, da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990, de 01 (uma) vaga do cargo de Vigilante e do Grupo IV, de 01 (uma) vaga do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária da Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2019.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 042, de 29 de março de 2019, que **“AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE MOTORISTA NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, COM SUAS ALTERAÇÕES), EXTINGUE UMA VAGA DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A matéria propõe a ampliação do número de vagas da categoria funcional acima nominada, para que passe a integrar o elenco dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Municipal, especificando o padrão de vencimento, carga horária e requisitos para provimento.

O Projeto de Lei apresentado se justifica em virtude dos termos dos ofícios encaminhados pelas Secretarias de Desenvolvimento Social e de Obras e Trânsito – Ofícios nº 24/SMDS e s/nº/SMOT.

Ao mesmo tempo, encaminha-se a extinção de uma vaga dos cargos de Vigilante e de Operador de Máquinas.

Segue, em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e desde já colocamos as Secretarias de Desenvolvimento Social e de Obras e Trânsito à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,

Prefeita.